



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Novembro de 2020 • Número 2938 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.520, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

“Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e;

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando que de acordo com o 15º balanço do mesmo Plano São Paulo, aponta que o Município de Leme se encontra na 04ª fase de retomada de atividades (fase verde);

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19;
DECRETA:

Artigo 1º. Fica estendido até dia 30 de novembro de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e suas prorrogações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) no Município de Leme.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto nº 7.505, de 13 de outubro de 2020.

Leme, 16 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

PORTARIA N.º 99
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ACELINA MARQUES DA CRUZ MUNHOZ, CPF n.º 078.717.308-86, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo JOSE MUNHOZ, matrícula n.º 3158 do Lemeprev, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 1.408,05 (um mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.
Leme/SP, 14 de outubro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 104
“Aposenta Servidor”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal, e Artigo 69 da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por idade BENEDITO DE JESUZ PINARELLI, CPF n.º 016.633.258-55, no cargo de Vigia - Extinção, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 60,384% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2020.

Leme, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 98
“Concede Pensão Temporária”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a DANILO VINICIUS DOMINGOS, CPF n.º 361.988.308-45, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa MARINA APARECIDA GUEDES DOMINGOS, matrícula n.º 14446-0 da Prefeitura de Leme, nos termos do Artigo 51 e Artigo 57, Inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 797,79 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2020.

Leme/SP, 14 de outubro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 103
“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §4º, Inciso III da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 47/2005, autorizada pela Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal e em acordo com a Nota Técnica n.º 02/2014 do Ministério da Previdência Social, e Artigo 69 da Lei Complementar Municipal 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo especial insalubre LUCIANO LUÍS MI-

LANELLO, CPF n.º 095.917.948-86, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais à sua remuneração no valor de R\$ 1.930,28 (um mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2020.

Leme/SP, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 100
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “a”:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MARIA DE FÁTIMA ROVERSSI, CPF n.º 066.771.048-50, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração no valor de R\$ 1.362,08 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos), equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.

Leme/SP, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 101
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MARTA MARIA BALDUINO DA SILVA, CPF n.º 095.822.088-30, no cargo de Escriturário - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.314,03 (três mil, trezentos e catorze reais e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 2, Grau K, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações, e Lei Complementar n.º 809, de 12/12/2019; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.

Leme/SP, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Credenciante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Objeto: Credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Prazo: 12 (doze) meses.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Municipal n.º 564/2009 e Decreto Municipal n.º 6.906/2017.

Leme/SP, 11 de novembro de 2020.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento da OBASP - ORDEM BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO.

Credenciante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Objeto: Credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Prazo: 12 (doze) meses.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Municipal n.º 564/2009 e Decreto Municipal n.º 6.906/2017.

Leme/SP, 11 de novembro de 2020.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Credenciante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Objeto: Credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Prazo: 12 (doze) meses.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Municipal n.º 564/2009 e Decreto Municipal n.º 6.906/2017.

Leme/SP, 11 de novembro de 2020.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LEME/SP.

Credenciante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Objeto: Credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Prazo: 12 (doze) meses.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Municipal n.º 564/2009 e Decreto Municipal n.º 6.906/2017.

Leme/SP, 11 de novembro de 2020.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente